



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

LEI Nº: 777 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1992.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA O FIM QUE DETERMINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, Decreta e Eu Sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no montante de Cr\$..... 3.000.000.000,00 (Três Bilhões de Cruzeiros) para suplementação de dotações.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30/NOVEMBRO/1992.

  
CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal